



Ato de Designação da Fiscal do Contrato

Portaria Número 29/2025

Dispõe sobre a designação do fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e determina outras providências.

O Presidente da COHAVEL, no uso das suas atribuições, resolve designar como fiscal do contrato o empregado público Rainer Bracht, matrícula número 44, e como suplente o empregado público Valter Anderson Ianoski matrícula número 100, devendo ambos cumprirem as disposições contidas no processo interno número 32/2025, o qual, tem com objeto a aquisição das ferramentas e acessórios para as obras, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, ambos devendo zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda executar as ações descritas abaixo, quando forem necessárias.

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- c) Comunicar o gestor do contrato, quando couber, ou autoridade superior sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades.
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante.
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços.
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes.
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento.
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais.
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL



- k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração.
- l) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.
- m) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o diário de obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências.
- n) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Cascavel, 18 de agosto de 2025.

Henrique Lionço Milani
Presidente da COHAVEL

Ciência Dos Empregados Públicos Designados.

Rainer Bracht
Fiscal

Valter Anderson Ianoski
Suplente da Fiscal